



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_  
declaro, para fins de comprovação de renda junto à Universidade Federal da Fronteira Sul  
(UFFS) que exerço o trabalho de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
obtendo como remuneração média mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(média dos últimos 03 meses).  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no  
Código Penal\*.

Local e Data

Assinatura do Membro Familiar Declarante

\*Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Falsidade ideológica  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer  
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar  
a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o  
documento é particular.